



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 608

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos Administrativos	3
Compras e Cotações	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 608

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.093/2021 de 15 de Julho de 2021.

*"Dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e com dependência econômica dos seus parceiros nos contratos públicos e dá outras providências".*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica dependentes economicamente de parceiros, devidamente cadastradas junto à Secretaria de Promoção Social do Município de Capela do Alto, visando apoiar a autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único - Para fins de aplicação da presente lei fica entendido como conceito de violência doméstica e familiar o disposto no artigo 7º da Lei nº 11.340 de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º - Fica autorizado nas contratações firmadas pelo Município de Capela do Alto, que tenham por objeto a prestação de serviços públicos, a possibilidade de ser reservado até 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho, relacionadas com a prestação da atividade fim, e que as mesmas sejam destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica, dependentes economicamente de parceiros.

Art. 3º - Com a finalidade de capacitar, qualificar e treinar as mulheres vítimas de violência doméstica para o mercado de trabalho o Município poderá celebrar convênios e parcerias com outros entes públicos e com

entidades privadas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 15 de Julho de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

#### LEI Nº 2.094/2021 de 15 de Julho de 2021.

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Capela do Alto, um crédito adicional especial nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.814,28 (cem mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), observando as classificações, econômicas e funcionais programáticas especificadas abaixo:

02.04

SEGURANÇA PÚBLICA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 608

Página 3 de 3

02.04.00 SEGURANÇA PÚBLICA

06.181 Policiamento

06.181.0054.1062.0000 Programa Atividade Delegada

3.3.90.36.00 Outros Serviços Pessoa Física ..... R\$ 100.814,28

(Fonte 01) (Tesouro)

Art. 2º - O Credito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.914 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.034/2020 de 08 de julho de 2020 e Lei Orçamentaria nº 2.059 de 10 de dezembro de 2020, conforme especificações acima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 15 de Julho de 2021.

PERICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.282/2021 de 14 de Julho de 2021.

*"Dispõe sobre prorrogação do prazo de vigência a Lei Complementar nº 097, de 11 de Fevereiro de 2021".*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 097, de 11 de Fevereiro de 2021;

Considerando que no próximo dia 28 de Julho de 2021 encerrar-se-á o prazo estabelecido para quitação de débitos de natureza tributária, na forma definida pela Lei Complementar nº 097/2021;

Considerando que o artigo 16 da referida Lei Complementar permite a prorrogação do prazo de vigência por mais cento e cinquenta dias;

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência da Lei Complementar nº 097, de 11 de Fevereiro de 2021, que estabelece critérios excepcionais para quitação de débitos de natureza tributária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 29 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 14 de Julho de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### Atos Administrativos

### Compras e Cotações

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT IMUNO RAPIDO - COVID 19 - NASO - OROFARINGEO. - PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VIRUS SARS - COV 2 - POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	KIT	850

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811, (15) 3267-2032 ou e-mail: compras. @capeladoalto.sp.gov.br com Sandra, Neuza ou Márcio.

Capela do Alto, 15 de Julho de 2021.